



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4-382


Autoriza aprovação de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. José da Luz Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro de lote de terreno localizado na Avenida Ubirajara Machado de Moraes e Rua Agreste, lote nº 8, quadra 5, em Z 3, no Loteamento Bairro São João, de propriedade do Sr. José da Luz Dias, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 252/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE